



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 268, de 02 de Julho de 1991.

ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº 70/89, DE 06 DE NO-  
VEMBRO DE 1989.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a  
seguinte:

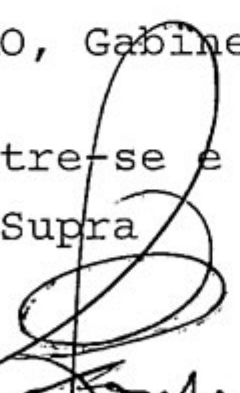
### LEI

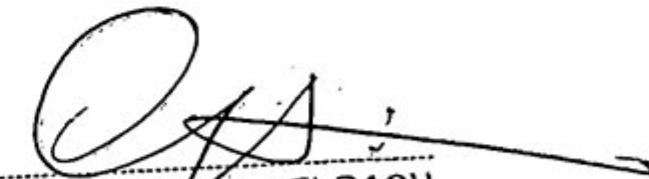
ART.1º) O Parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Muni-  
cipal nº 70/89, de 06 de Novembro de 1989, passará a ter a se-  
guinte redação: " Parágrafo 7º - Os taxis beneficiados com novas  
licenças não poderão ter mais de 10(dez) anos de fabricação, sen-  
do obrigatória uma vistoria semestral a partir do quinto (5º) ano,  
visando maior segurança ao usuário".

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do prefeito Municipal aos 02 de Julho de 1991.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**RUY B. FONSECA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

  
**CARLOS WALDOMIRO SELBACH**  
Prefeito Municipal